



PUBLICIDADE POR  
AFIXAÇÃO  
N.º 009/2018  
Art. 111 - L.O.M.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 10 M<sup>3</sup>, QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA AOK - LTDA.**

**CONTRATO N.º 009/2018 - PREGAÇÃO 01/2018 - PROC. 005/2018 - HOMOLOGAÇÃO DE 01/03/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 44.518.405/0001-91, com sede administrativa à Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, na cidade de Alvinlândia/SP; neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, prefeita, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AOK - LTDA**, CNPJ n.º 47.610.100/0001-01 e Insc. Est. n.º 438.146.121.118, localizada a Avenida Antonieta Altenfelder, n.º 3499, Parque das Primaveras, CEP 17.512-130, na cidade de Marília/SP, representado legalmente, pelo senhor **LUIS GUILHERME DE FREITAS BARBIERI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, RG: 33.214.380 e CPF: 321.468.828-67, residente e domiciliado a Rua Miguel Molinari, n.º 405, Jardim Nazareth, na cidade de Marília/SP, CEP 17.512-747, fone (14) 3402-8877, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial n.º 001/2018, a **CONTRATANTE** firma com a **CONTRATADA** a **Aquisição de 1 veículo novo, ATEGO 1419, marca MERCEDES-BENZ, 0 (zero) km - 1º emplacamento, ano de fabricação e modelo 2017/2018, cabina estampada em chapa de aço, com tração 4x2, motor eletrônico movido a óleo diesel, turbocooler, no mínimo 4 cilindros - 4,8 cm<sup>3</sup>, potência mínima de 185 cv, torque de 71 Mkgf, direção hidráulica, câmbio de 6 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade de 210 litros, 7 pneus 275/80 R 22,5, sendo 1 estepe, freio tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor e freio de estacionamento, peso bruto total de 14300 kg, Equipado com COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 10 m<sup>3</sup>, coletor novo, capacidade para 10 m<sup>3</sup> Compactado na caixa, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de 3.75 mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro de 4", e placa de transferência comandado também por dois cilindros com diâmetro de 3 1/2", com comando semiautomático; Todos os pontos de movimentação deverão ser bronzinados e lubrificadas, através de graxeiras. Abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, deverá possuir também caixa coletora de chorume com capacidade de 180 litros e com capacidade de boca de carga de 1,85 m<sup>3</sup>; Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; Plataforma traseira para 04 (quatro) pessoas, com corrimão**



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91



"Simpátia do Centro Oeste"

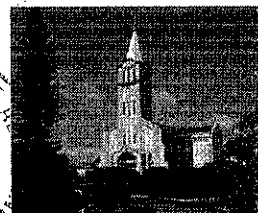
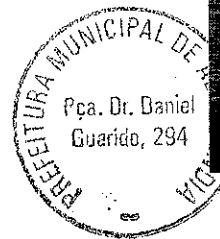
superior e lateral; Taxa de Compactação: 4:1; **Com volume real de 10 m<sup>3</sup> de lixo compactado**, deverá ser fixada por intermédio de grampos e placas parafusadas, previamente posicionadas, a fim de não alterar as características originais do chassi. Deverá ser confeccionada em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 3/16" para laterais e fundo e espessura de 1/8" para teto, com cantos arredondados, soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, estruturadas por perfis dobrados com espessura 1/4". Seu movimento deverá ser proporcionado por um cilindro hidráulico de dupla ação, guiado por trilhos instalados na base da mesma. Deverá possuir estrutura em perfil de aço SAE ASTM A36 (dobrado com espessura 1/4") e revestida com chapa de aço SAE ASTM A36 espessura de 1/8". Soldada eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, a mesma deverá possuir "olhais" para ancoragem do cilindro ejetor. As **mangueiras hidráulicas deverão estar posicionadas na parte superior do mesmo**, evitando o contato com o chorume e facilitando a manutenção. Seu acoplamento à **CAIXA DE ARMAZENAGEM** deverá ser feito por intermédio de "dobradiças" e por eixos em aço SAE 1045, devidamente lubrificados e de fácil substituição. A **PORTA TRASEIRA** deverá descrever um ângulo de 90° a partir do repouso (movimento necessário para a descarga), proporcionado por dois cilindros hidráulicos de simples ação, posicionados nas laterais externas. Seu travamento deverá ser feito manualmente através de dispositivo localizado na lateral da mesma, por sistema mecânico. Deverá ser construída em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 3/16" (4,75mm) nas laterais e 1/4" (6,35mm) na praça de carga, estruturada por perfis de aço SAE 1010/1020 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm), soldadas eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo. Deverá possuir estribo traseiro revestido com chapa xadrez anti-derrapante, com capacidade para 04 operadores, localizado a aproximadamente 500mm do solo, tendo 350 mm de profundidade por toda a largura do veículo. Deverá possuir instalado sob a Praça de Carga (na Porta Traseira) um reservatório para coletora de chorume, equipado com calha entre a Caixa de Armazenagem e a Porta Traseira, com capacidade de 180 litros, com tampões de escoamento nas laterais. Deverá possuir sistema de vedação entre a Caixa de Armazenagem e a Porta Traseira por meio de perfis de borracha da linha automotiva, garantindo a estanquidade total durante todas as etapas de coleta e compactação do lixo. A Porta Traseira deverá possuir luminária acima da praça de carga com lâmpada de 55 watts, sinalizador sonoro (da parte traseira para a cabine do motorista), sinalizador rotativo (giroflex), sinaleiras originais do veículo embutidas, situadas na parte traseira superior, garras de sustentação para os operadores e painel dos comandos hidráulicos. O sistema deverá ser formado por duas placas (Placa Transportadora e Compactadora), descrevendo um movimento peudular e serem acionadas por quatro cilindros hidráulicos (dois em cada placa). Deverão ser construídas em chapas de aço SAE ASTM A36, espessura 5/16", estruturada por perfis de aço SAE ASTM A36 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm). Deverá possuir capacidade para 1,85 m<sup>3</sup> de lixo solto, e ser construído em chapas de aço SAE SAC 50, espessura #1/4" (6,35mm), reforçados por perfis "U", dobrados, espessura #1/4", soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo. Deverá receber jateamento abrasivo por granalhas de aço, ficando as superfícies metálicas isentas de partículas responsáveis por focos de oxidação, ferrugem e corrosão, e receber posteriormente demãos de oxiprimer (fundo) e tinta automotiva na cor branco. Todo o sistema hidráulico deverá estar dimensionado para atender satisfatoriamente todas as solicitações durante o funcionamento do equipamento, trabalhando com pressões médias de 180 Kgf/cm<sup>2</sup>. Deverá possuir reservatório de óleo hidráulico com capacidade para 80 litros equipado com bocal de enchimento, nível de óleo,



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

filtro de sucção e anti-vórtice. Cilindros deverão possuir hastes cromadas e guarnições especiais para uso extremo. Bomba Hidráulica deverá ser acoplada diretamente a tomada de força do chassi. Blocos de comando hidráulico deverão possuir acionamento manual, por alavancas, sendo o traseiro com destravamento automático com o fim de curso dos cilindros compactadores, ciclo semiautomático.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 229.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais)** e sua vigência será de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do veículo, mediante liberação do FECOP;

Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura;

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

A garantia mínima do veículo descrito na cláusula primeira será de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da:

### Ficha 398

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 02                    | Poder Executivo                                |
| 02.18                 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE          |
| 02.18.02              | DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE                       |
| 20.601.0213           | PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE                      |
| 20.601.0213.1103.0000 | AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E COMPACTADOR DE LIXO |
| 4.4.90.52.00          | Equipamentos e Material Permanente – FECOP     |

## CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO E RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO responsabiliza-se por quaisquer ônus que recair no âmbito, civil, criminal, administrativo por eventuais processos ou procedimentos, danos materiais ou pessoais que possa ter causado a si mesmo ou a terceiros, bem como pelo pagamento de impostos e taxas que por ventura surgirem anteriormente à data de entrega do veículo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação do Município.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO OCULTO:

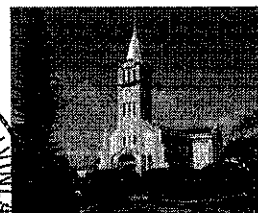
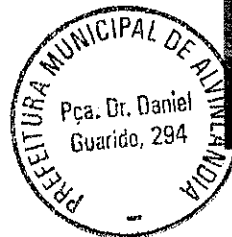


# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Quaisquer danos ocorridos no(s) veículo(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

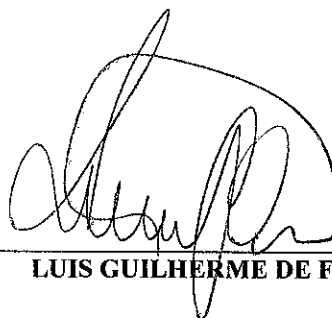
## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Garça-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alvinlândia/SP, 01 de Março de 2018.

  
ABIGAIL CATELI DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE



LUIS GUILHERME DE FREITAS BARBIERI  
AOK - LTDA  
CONTRATADA



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



TESTEMUNHAS: 1ª *Suelen dos Santos Leite da Silva*  
SUELLEN DOS SANTOS LEITE DA SILVA  
RG n.º 41.914.789-5

2ª *[Signature]*  
APARECIDO DONIZETTI LOPES  
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico: *[Signature]*  
MARIA CLAUDIA MENDONÇA